

	Valor em euros
2 — Reconstrução de jazigos	30.00
3 — Revestimentos de sepulturas:	
a) Perpétuas	50.00
b) Temporárias	25.00

Artigo 86.º

Outros serviços

1 — A utilização da Capela fica sujeita ao pagamento da taxa por cada período de 24 horas ou fracção, de 20,00 (euros).

2 — Os averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário ficam sujeitos à taxa de 50,00 (euros).

CAPÍTULO XIII

Tarifas devidas no âmbito do abastecimento público de água, saneamento e resíduos sólidos

Artigo 87.º

Fornecimento de água e serviços conexos

1 — O valor a pagar pelo serviço de fornecimento de água encontra-se previsto no Quadro XXXVIII do presente Regulamento.

2 — A tarifa mensal a cobrar pela disponibilidade dos serviços de água potável encontra-se prevista no Quadro XXXIX do presente Regulamento.

3 — Pelos demais serviços relacionados com o fornecimento de água são cobradas as taxas previstas no Quadro XL do presente Regulamento. Ao material fornecido pela Câmara Municipal será aplicado o preço de custo acrescido de 10 % de despesas de administração.

4 — A Câmara Municipal de Ponta do Sol, institui a tarifa familiar nos termos das alíneas seguintes:

a) A tarifa familiar será aplicada aos consumidores com cinco ou mais pessoas constantes no seu agregado familiar.

b) O tarifário estará dependente do número de pessoas constantes no agregado e será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Tarifa familiar = Tarifário do escalão $m^3 + (N-4) \times 3,6m^3$, sendo que N é o número de elementos que compõem o agregado familiar e o valor de 3,6m³ corresponde ao padrão internacional de 120 litros/dia/pessoa.

c) Para usufruir da tarifa familiar todos os membros do agregado familiar deverão ter residência fixa e permanente na mesma habitação.

d) Para fundamentar o período de tarifa familiar e o número de membros de agregado familiar, deverá ser apresentada a última declaração de IRS e ou declaração emitida pela junta de freguesia, comprovando a residência fixa e permanente e o número de elementos do agregado.

e) O pedido de integração neste tipo de tarifário poderá ser efectuado a todo o tempo, sendo que a renovação tem de ser solicitada todos os anos até ao dia 30 de Novembro, mediante a apresentação dos documentos referidos anteriormente.

f) A tarifa familiar vigora pelo período de um ano, entre os dias 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, ficando a sua renovação condicionada ao estipulado na alínea anterior.

g) A apresentação do pedido de renovação fora do prazo referido anteriormente implica a perda dos beneficiados previstos por esta tarifa até ao final do mês seguinte ao pedido.

h) Estão excluídos do tarifário os casos de coabitação não familiar, nomeadamente de sublocação e trabalho doméstico.

5 — A Câmara Municipal de Ponta do Sol institui a tarifa para reformados nos termos das alíneas seguintes:

a) Para fundamentar o pedido de tarifa para reformados o consumidor deverá apresentar a última declaração de IRS comprovativo de Segurança Social em como está reformado bem como o valor da reforma que auferir.

b) O pedido de integração neste tipo de tarifário poderá ser efectuado a todo o tempo.

c) A tarifa para reformados será aplicado um desconto de 25 % sobre o valor total do consumo de água potável.

d) A tarifa para reformados vigora até ao falecimento do requerente.

e) Estão excluídas do tarifário o caso de reformados que auferiram uma reforma superior a dois ordenados mínimos nacionais.

QUADRO XXXVIII

Fornecimento de água

	Valor em euros
1 — Consumidores domésticos:	
a) 1.º escalão — de 0 a 5m ³	0.25
b) 2.º escalão — de 6 a 15m ³	0.40
c) 3.º escalão — de 16 a 25m ³	0.70
d) 4.º escalão — de 26 a 50m ³	1.25
e) 5.º escalão — superior a 50m ³	2.00
2 — Consumidores comerciais, industriais, serviços, instituições de crédito especiais e outras, Estado e outras pessoas colectivas de direito público:	
a) Até 25 m ³	0.95
b) De 26 a 50 m ³	1.10
c) De 51 a 100 m ³	1.25
d) De 101 a 150 m ³	1.50
e) Superior a 150 m ³	2.00
3 — Instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público, por cada m ³	0.50
4 — Ao fornecimento de água para a execução de obras de construção ou outros fornecimentos provisórios, aplicam-se as tarifas previstas nos pontos 1, 2 e 3 do presente capítulo, com um agravamento de	150 %
5 — Bocas de incêndio em prédio, por ano e por cada ...	30.00

QUADRO XXXIX

Disponibilidade dos serviços de água potável

	Valor em euros
a) De 0 a 15 mm de diâmetro.	1.75
b) De 16 mm a 25 mm de diâmetro.	6.50
c) De 26 mm a 50 mm de diâmetro.	20.00
d) Superior a 50 mm	30.00
e) Para contadores provisórios os valores previstos nas alíneas a), b), c) e d), sofrem um agravamento de ...	150 %

QUADRO XL

Outros serviços relacionados com o fornecimento de água

	Valor em euros
1 — Ligação da rede interior ao ramal de ligação à rede pública por cada instalação de um contador (não inclui material)	125.00
2 — Restabelecimento de ligação de água	30.00
3 — Mudança de contador de local	50.00
4 — Restabelecimento por falta de pagamento de consumo	75.00
5 — Preço de contador pela danificação ou destruição do anterior, o preço de custo mais 10 % de despesas de administração.	
6 — Averbamento do contrato de água	25.00
7 — Verificação do contador	25.00
8 — Substituição de contadores por outros de calibres diferentes	25.00
9 — Pela danificação ou destruição do anterior, o preço de custo, acrescido de 10 % de despesas de administração	

Artigo 88.º

Recolha, transporte e depósito de resíduos sólidos

1 — As tarifas relativas a recolha, transporte e transferência de resíduos sólidos, a cobrar mensalmente no recibo de água e de acordo com o consumo desta, são calculadas nos termos do Quadro XLI do presente Regulamento.